

EDITAL Nº 037/REITORIA/2024



O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Claudio Alcides Jacoski, em conjunto com o Vice-Reitor e Pró-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre De Toni, no uso das suas atribuições estatutárias, tornam pública a abertura de inscrições para a Seleção de Projetos de Pesquisa e Concessão de Bolsas de Pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq), com recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a Chamada CNPq Nº 07/2024.

1 DO OBJETO

1.1 Apoiar propostas de instituições interessadas em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ). A concessão das bolsas ocorrerá em três ciclos de 12 meses: 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025; 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026 e 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

1.2 As escolas deverão designar professores-tutores dos alunos, para acompanhar os projetos nas atividades realizadas na escola em relação à pesquisa. Esta designação do professor-tutor deverá ser comunicada por escrito ao professor-orientador.

1.3 Após a divulgação do número de cotas pelo CNPq, será feita pela Unochapecó a implementação das bolsas na Plataforma Carlos Chagas, de acordo com critérios de classificação descritos neste edital.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBIC-EM/CNPq

São objetivos deste edital:

- a) fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas parceiras;
- b) incrementar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa da Unochapecó, facilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- c) despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio, promovendo o seu contato com a experiência da graduação;
- d) contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- e) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo, escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 Da bolsa para os alunos

3.1.1 O valor da bolsa de pesquisa será de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais, conforme tabela de valores de bolsas no país/CNPq.

3.1.2 As bolsas serão disponibilizadas pelo período de 12 (doze) meses, em três ciclos. O primeiro ciclo a ser iniciado em 01 de setembro de 2024, o segundo a ser iniciado em 01 de setembro de 2025 e o terceiro iniciado em 01 de setembro de 2026.

3.1.3 As bolsas serão pagas diretamente ao bolsista pelo CNPq.

3.2 Da carga horária do professor-orientador

3.2.1 Os professores-orientadores não vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unochapecó, terão 02 (duas) horas/semanais alocadas no seu plano mensal de trabalho, a partir do segundo semestre de 2024 (setembro/2024), desde que satisfeitas as exigências de carga horária mínima no ensino previstas na Resolução N. 158/C. Gestor/2019.

3.2.2 Os professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unochapecó estão cientes que orientarão o bolsista dentro das horas destinadas às atividades do Programa, conforme Resolução N. 158/C.Gestor/2019.

3.3 Do recurso para o projeto

3.3.1 Cada projeto de pesquisa poderá receber o valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custeio da pesquisa, cujas despesas deverão estar detalhadas e justificadas no orçamento do projeto.

3.3.2 O valor orçado com combustível não poderá ser superior a 40% do valor disponibilizado para custeio.

3.3.3 Somente serão pagas despesas para participação em evento científico quando houver apresentação de trabalho (devidamente comprovada) sobre a temática do projeto de pesquisa de iniciação tecnológica, cujo aluno bolsista seja coautor. Os valores não podem ser utilizados para pagamento do evento de divulgação interna SIEPE.

3.3.4 A utilização do recurso deverá ocorrer até o dia 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado até 20 de novembro de 2025, em casos de participação do professor-orientador ou do aluno em eventos para apresentação de trabalhos vinculados ao projeto de pesquisa e/ou publicação em periódicos (tradução; submissão).

3.3.5 Ficam vedadas a realização de compras diretas pelo bolsista ou pelo professor-orientador, sem a ciência e autorização da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São requisitos para a inscrição dos professores-orientadores PIBIC-EM/CNPq:

4.1.1 **Ser professor doutor ou mestre titular das categorias funcionais A, B e C** do Plano de Cargos e Carreira dos Professores da Unochapecó, vinculado aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos do CNPq e certificados pela Unochapecó;

4.1.2 Até a data limite para inscrição de projetos neste edital, não ter restrições ou pendências junto à

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, quanto ao encaminhamento de relatórios de pesquisa, comprovação de submissão de artigos a periódicos, capítulo de livro, livro, ou publicação em anais de evento científico, de qualquer um dos Editais de Pesquisa da Unochapecó.

4.2 São requisitos para a indicação dos bolsistas:

4.2.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, militares e técnicas e escolas privadas de aplicação;

4.2.2 Não estar cursando em **2024** o último ano do ensino médio;

4.2.3 Não possuir vínculo empregatício;

4.2.4 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

4.2.5 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

4.2.6 Possuir disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Caberá ao professor-orientador efetuar a inscrição até às 23h59 do dia 01 de julho de 2024, por meio do Minha Uno, (<https://www.unochapeco.edu.br/minhauno/>), no perfil do professor, no link “envio de projetos” anexando:

5.1.1 Projeto de Pesquisa, **sem identificação do proponente**;

5.2 O projeto deverá conter os seguintes itens:

a) capa, contendo o número do edital, área do conhecimento do projeto conforme tabela CNPq¹, grupo de pesquisa vinculado, título do projeto de pesquisa (sem identificação do proponente) e, no caso de professor de programa *Stricto Sensu*, indicar o programa e a respectiva área do conhecimento do programa;

b) Introdução e justificativa (deverá conter o referencial teórico e/ou revisão bibliográfica. Problema de pesquisa e sua relevância) - máximo 4 (quatro) páginas; **Palavras chave (até quatro)**.

c) Objetivos: geral e específicos – máximo 1 (uma) página;

d) Materiais e métodos – máximo 4 (quatro) páginas;

e) Cronograma de execução (representado no formato de quadro);

f) orçamento detalhado (limitado ao valor de até R\$ 400,00). Este deverá estar relacionado diretamente às atividades a serem desenvolvidas no projeto;

g) referências;

h) plano detalhado de trabalho do bolsista.

5.2.1 **Na falta de um dos itens acima citados, o projeto será automaticamente desclassificado.**

5.3 Cada professor-orientador poderá inscrever apenas uma proposta para este edital, não podendo encaminhar a mesma proposta para outros editais.

5.4 O projeto deve estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

¹ Área do conhecimento CNPq:

<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>

6 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS E ORIENTADORES

6.1 A análise e seleção das propostas ocorrerá por meio do Comitê Institucional de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq), nomeado pela Portaria N° 047/PRÓ-PEG/2022.

6.2 Serão aprovadas apenas propostas que obtiverem nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto, conforme o quadro 1 abaixo.

6.3 O projeto de pesquisa de iniciação científica será analisado quanto ao mérito sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 7 (sete) para composição da nota final da proposta.

Quadro 1 – Critérios e pesos de pontuação dos itens a serem avaliados na proposta:

Critérios	Peso (%)
I – Referencial teórico e/ou revisão bibliográfica. Problema de pesquisa e sua relevância.	30
II – Clareza na apresentação dos objetivos do projeto.	20
III – Adequação dos materiais e métodos aos objetivos do projeto.	20
IV – Exequibilidade do projeto de acordo com o cronograma proposto.	10
V – Adequação do orçamento às necessidades do projeto.	10
VI - Coerência do plano de trabalho do bolsista com os objetivos da iniciação científica	10

6.4 A avaliação da produção intelectual do professor-orientador será realizada por meio do Currículo Lattes, sendo que para fins deste edital, serão considerados os artigos científicos publicados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023.

6.4.1 A pontuação da produção intelectual dos professores-orientadores não vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó, se dará conforme o Anexo III.

6.4.2 A pontuação da produção intelectual dos professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó, se dará somente pelos artigos científicos publicados (2020, 2021, 2022, 2023), e conforme pontuação disponível na Plataforma Lattes.

6.5 A nota a ser atribuída à produção do professor-orientador será de **0 (zero) a 10 (dez)** e terá peso **3 (três)** para composição da nota final da proposta. O professor-orientador que atingir a **maior pontuação na tabela** terá atribuição de nota 10 (dez) no quesito produção, desde que tenha tido a inscrição deferida e atingido nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto. A nota a ser atribuída à produção das demais propostas seguirá a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{pontuação atingida}}{\text{maior pontuação na tabela}} \times 10 = \text{nota da produção}$$

a) o número de propostas a serem implementadas (contempladas com bolsa) dependerá do resultado

do CNPq, conforme item 1 deste edital;

b) a classificação das propostas não garante os benefícios previstos no item 3 deste edital, que se darão de acordo com o número de cotas aprovadas pelo CNPq.

7. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 Caberá ao professor-orientador selecionar o bolsista que atenda às exigências do subitem 4.2 deste edital e enviar até o **dia 01/07/2024**, por meio do sistema minha uno do Professor, aba “envio de projetos”, a seguinte documentação:

- a) histórico escolar do aluno;
- b) comprovante de frequência do aluno do ano letivo corrente;
- c) espelho do currículo *lattes* do estudante;
- d) declaração do aluno atestando disponibilidade mínima de 08 (oito) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa, conforme **anexo I**;
- e) ficha de inscrição de bolsista (**anexo II**);

7.2 Será cancelado o projeto do professor-orientador que não enviar os documentos do bolsista até o dia 01/07/2024.

8 DOS PRAZOS

8.1 Os candidatos devem observar o seguinte cronograma:

Evento	Datas
Inscrição das propostas (Exclusivamente via Sistema Minha Uno, aba “Envio de Projetos”)	A partir do dia 04/06/2024
Data limite de recebimento de propostas (Exclusivamente via Sistema Minha Uno, aba “Envio de Projetos”) e envio da documentação do bolsista	Até as 23h59 do dia 01 de julho de 2024
Divulgação do resultado final	Até 20/08/2024
Início da execução do projeto de pesquisa	01/09/2024
Envio do relatório parcial	28/02/2025
Término da pesquisa e envio do relatório final	31/08/2025

8.2 O candidato que tiver sua proposta indeferida poderá interpor recurso administrativo fundamentado no dia 21/08/2024, entregando o recurso na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu (Bloco A1), no horário das 13h30 às 17h.

9 DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR SELECIONADO

Constituem compromissos do professor-orientador selecionado:

9.1 Selecionar para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, conforme critérios estabelecidos no subitem 4.2 deste edital, observando princípios éticos e conflito de interesse.

9.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial, relatório final e material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em congressos,

seminários, etc.

9.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica júnior.

9.4 Enviar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

9.4.1 Até **28 de fevereiro de 2025**, o relatório parcial de acompanhamento das atividades do bolsista;

9.4.2 Até **31 de agosto de 2025**, o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa;

9.4.3 Até **20 de novembro de 2025**, o comprovante de submissão de artigo à revista científica ou tecnológica com *Qualis/Capes*, ou comprovante de submissão para publicação de livro ou capítulo de livro, ou comprovante de publicação em anais de **seminário/congresso científico ou tecnológico externo à Unochapecó**.

9.5 Submeter ao CEP da Unochapecó os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos que necessitem de avaliação ética (com base nas Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde) via Plataforma Brasil, e em conformidade com a Portaria N. 347/VICE-EPE/2014.

9.6 Submeter à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) os protocolos de pesquisa envolvendo animais, de acordo com a Lei n. 11.794/2008, assim como os princípios éticos de experimentação animal, segundo a Sociedade Brasileira de Ciências em Animais de Laboratório – SBCAL/Colégio Brasileiro de Experimentação Animal/COBEA e Resoluções Normativas do CONCEA.

9.7 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades previstas no protocolo de pesquisa, especialmente daqueles que não foram avaliados pelo CEP/CEUA Unochapecó ou outro CEP/CEUA.

9.8 O **professor-orientador** e o(a) **bolsista** deverão participar e submeter trabalho, e no caso de aceite da submissão de trabalho deverão apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação a ser realizado pela Unochapecó no ano de **2025 e/ou 2026**.

9.9 Citar o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Unochapecó nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

9.10 O **professor-orientador** deverá prever junto à Escola, a realização de uma atividade (palestra, oficina, etc.) durante a vigência do projeto, conforme contato a ser estabelecido com a Direção e o professor tutor da Escola.

9.11 O bolsista poderá ser substituído no projeto decorridos 3 (três meses) da aprovação da proposta e somente uma única vez durante a vigência da bolsa. Em casos excepcionais, será avaliado pela comissão de bolsas.

9.12 Não é permitido ao professor-orientador repassar a outro professor a orientação do bolsista.

9.13 Na hipótese de desligamento do professor da instituição, a orientação do projeto será repassada a outro professor para a finalização, sem qualquer ônus, resguardando-se os direitos autorais do proponente do projeto até a data do término da orientação, bem como as diretrizes do projeto apresentado.

9.14 Em caso de eventual impedimento do orientador, a bolsa retorna à coordenação institucional do programa.

9.15 O não cumprimento das condições estabelecidas nos subitens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3 e 9.8 implicará em **inadimplência** por parte do professor-orientador e do bolsista junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

São obrigações do aluno bolsista:

- 10.1 Disponibilizar no mínimo 08 (oito) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa.
- 10.2 Citar o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Unochapecó, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 10.3 Solicitar ao Líder do Grupo de Pesquisa, o cadastramento do seu nome no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Unochapecó.
- 10.4 Elaborar e encaminhar ao professor-orientador:
 - 10.4.1 Até 20 de fevereiro de 2025 o relatório parcial das atividades desenvolvidas;
 - 10.4.2 Até 21 de agosto de 2025 o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa.
- 10.5 Elaborar resumos e/ou artigos científicos, conforme demandado pelo professor-orientador da pesquisa, durante a sua execução.
- 10.6 Participar e submeter trabalho, e no caso de aceite da submissão de trabalho deverá apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação a ser realizado pela Unochapecó no ano de 2025.
- 10.7 Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq até o dia 01 de julho de 2024 contendo no currículo endereço de e-mail atualizado, preferencialmente e-mail da Unochapecó.
- 10.8 Possuir conta-corrente individual no **Banco do Brasil** até dia 20 de agosto de 2024, para fins de recebimento da bolsa.
- 10.9 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 10.10 Caso o bolsista venha a não cumprir com os compromissos previstos neste edital e/ou atividades previstas no plano de trabalho do bolsista (definido junto ao orientador) ou abandonar o projeto de pesquisa sem prévio comunicado ao professor-orientador, será desligado do projeto, perderá a bolsa de pesquisa e deverá devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A concessão das bolsas fica condicionada à disponibilização de recursos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 11.2 A concessão das bolsas de pesquisa aos projetos selecionados será objeto de termo de compromisso a ser firmado entre professor-orientador, o aluno bolsista e a Unochapecó, ficando a efetiva concessão do benefício condicionada à assinatura deste instrumento.
- 11.3 O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação de apoio.
- 11.4 O não cumprimento dos requisitos deste edital por qualquer um dos integrantes da proposta, implica na desclassificação automática do projeto.
- 11.5 A Unochapecó reserva-se o direito de revogar este edital por conveniência administrativa, sem

qualquer ônus.

11.6 Não cabe recurso relacionado à ordem classificatória do projeto.

11.7 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu por meio do e-mail dppg@unochapeco.edu.br.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, observada a legislação e os ordenamentos institucionais vigentes.

Publique-se.

Chapecó (SC), 04 de junho de 2024.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA ATUAR COMO BOLSISTA

Eu, _____, CPF _____,
aluno(a) do curso de ensino médio da Escola

_____,
declaro que disponho de no mínimo 08 (oito) horas semanais para atuar como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq), de acordo com o Plano de Trabalho definido com o professor-orientador do projeto, nos termos do Edital N. _____/Reitoria/2024 da Unochapecó.

Chapecó (SC), _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

Pai, Mãe e/ou Responsável

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DE PESQUISA

MODALIDADE PIBIC-EM/CNPq

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

1. Professor-orientador do projeto:

Nome Completo:

CPF:

1.2 Bolsista PIBIC-EM:

Nome Completo:

Data Nascimento:

CPF:

E-mail:

Endereço Residencial:

Bairro:

CEP:

Cidade /UF:

Fone para contato:

Escola de Ensino Médio:

1.3 Pai/Mãe e/ou responsável pelo Bolsista: (preencher caso o bolsista seja menor de idade)

Nome Completo:

CPF:

Fone para contato:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: _____

Área do Conhecimento (CNPq):

- () Ciências Agrárias () Ciências Biológicas () Ciências Exatas e da Terra
() Ciências da Saúde () Ciências Humanas () Ciências Sociais e Aplicadas
() Engenharias () Linguística, Letras e Artes () Outras Sub-área do conhecimento
(CNPq): _____

Declaramos conhecer e concordar para todos os efeitos e consequência de direito, com o Edital N. _____/Reitoria/2024, de Bolsas pela Modalidade PIBIC-EM/CNPq e com as normas gerais de concessão de recursos da bolsa PIBIC-EM/CNPq e assumimos o compromisso de cumprí-las.

Chapecó (SC), ____ de _____ de _____.

Bolsista

Pai, Mãe e/ou Responsável

Professor-orientador do projeto:

ANEXO III

Pontuação da produção intelectual:

Detalhamento	Pontuação por atividade
Trabalhos em Eventos	
Resumo publicado em anais de evento científico Máximo 3 por ano	Regional 0,16 Nacional 0,4 Internacional 0,56
Resumo Expandido publicado em anais de evento científico Máximo 3 por ano	Regional 0,4 Nacional 0,56 Internacional 0,72
Trabalho completo publicado em anais de evento científico Máximo 3 por ano	Regional 0,8 Nacional 3,2 Internacional 5,6
Artigos Publicados em Periódicos- Conforme pontuação da plataforma Lattes- Qualis 2017-2020	
Livros e Capítulos	
Autoria de Livro publicado em editoras com Conselho Editorial e com registro ISBN.	80
Autoria de Capítulo de Livro publicado em editoras com Conselho Editorial e com registro ISBN.	24
Organização/Editoração de Livro publicado em editoras com Conselho Editorial e com registro ISBN.	24
Orientações Concluídas	
Orientação concluída de Tese de Doutorado	20
Orientação concluída de Dissertação de Mestrado	15
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso	7
Orientação concluída de Iniciação Científica	5
Participação como Membro de Banca	
Participação como Membro de Banca de defesa de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado.	3
Participação como Membro de Banca de TCC	1
Participação em Comissões Permanentes e Atividades Complementares Institucionais	0,5

